



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 030
FL. Nº 251
CONT. Nº 020-98-08



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/98 DE 13 DE ABRIL DE 1998, QUE FAZEM ENTRE SI: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DA TERMINAL PORTUÁRIO MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM PARTICIPAÇÕES S.A. E SUCESSORA DA TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A), NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 dias do mês de novembro de 2011, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ – APPA**, autarquia estadual vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, neste ato representada por seu Superintendente, Ayrton Vidal Maron, portador do R.G. nº 9.699.951-1 SSP-PR, e por seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaz, portador do R.G. nº 877.637-7 SSP-PR, tendo em vista o contido no **protocolado nº 10.854.157-1** e o **TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.919.786/0001-24, com sede na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, CEP 83221-570, neste ato representada por seus Diretores, Sr. David Simon, espanhol, casado, capitão da marinha mercante, portador da carteira de identidade RG nº 9.364.022-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.072.299-70, e Sr. Juarez Moraes e Silva, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de Identidade RG 1.382.604-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.302.209-87, celebram o presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento sob nº 020/98, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Considerando que o **TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.020.098/0001-37, que mantinha sede na Av. Portuária, nº s/n, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, era a **ARRENDATÁRIA** das instalações portuárias localizadas no porto de Paranaguá, para a implantação de um Terminal de Veículos e Contêineres,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 030
FL. Nº 252
CONT. Nº 020-98-08



destinado à movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres, conforme Contrato de Arrendamento nº 020/98;

Considerando que foi celebrado o "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças", no qual foi prevista para o ano de 2011 a realização de uma reorganização societária que resultaria na incorporação do TCP – **TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., PORTOS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS ADJACENTES PARTICIPAÇÕES S.A. e PARANAGUÁ MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES PARTICIPAÇÕES S.A.** por **TERMINAL PORTUÁRIO MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.919.786/0001-24, com sede na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, CEP 83221-570, tendo referida incorporação ficado condicionada à aprovação prévia da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ;

Considerando que em 17 de junho de 2011, a ANTAQ aprovou a incorporação do TCP – **TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.** (juntamente com a incorporação de PORTOS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS ADJACENTES PARTICIPAÇÕES S.A. e PARANAGUÁ MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES PARTICIPAÇÕES S.A.) por **TERMINAL PORTUÁRIO MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme Resolução nº 2110/2011;

Considerando que em 31 de outubro 2011 foi efetivada a incorporação do TCP – **TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.** (juntamente com a incorporação de PORTOS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS ADJACENTES PARTICIPAÇÕES S.A. e PARANAGUÁ MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES PARTICIPAÇÕES S.A.) por **TERMINAL PORTUÁRIO MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM PARTICIPAÇÕES S.A.**, mediante o arquivamento dos atos societários relativos à referida operação perante as Juntas Comerciais competentes, com o que foram transferidos para o **TERMINAL PORTUÁRIO MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM PARTICIPAÇÕES S.A.** todos os direitos e obrigações anteriormente de titularidade de TCP – **TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**, inclusive os referentes ao Contrato de Arrendamento nº 020/98;

Considerando que, logo após a incorporação acima mencionada a denominação da Terminal Portuário Movimentação e Armazenagem Participações S.A. foi alterada para TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A..

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 030
FL. Nº 253
CONT. Nº 020-98-I



A APPA e o TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. celebram o presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento sob nº 020/98 para consignar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato de Arrendamento nº 020/98 é transferido de TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. para Terminal Portuário Movimentação e Armazenagem Participações S.A. (que teve sua denominação alterada para TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., devidamente qualificado no preâmbulo do presente Oitavo Termo Aditivo, assumindo este último a condição e qualidade de **ARRENDATÁRIA** e passando a ser responsável pela execução e cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mencionado Contrato de Arrendamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a implementação da incorporação acima mencionada, os direitos e obrigações do Contrato de Arrendamento são assumidos pelo **TERMINAL PORTUÁRIO MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM PARTICIPAÇÕES S/A** (que teve sua denominação alterada para TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.), sociedade de propósito específico que não possui, na presente data, ativos que não aqueles referentes à exploração do Contrato de Arrendamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. apresentou à APPA toda a documentação necessária, comprovando a capacidade técnica, idoneidade financeira e a regularidade fiscal e jurídica, bem como declarou conhecer na sua íntegra o Edital de Concorrência Pública nº 009/97 e o Contrato de Arrendamento nº 020/98 e seus aditivos, assumindo todas as obrigações e condições dispostas nestes instrumentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. (nova denominação da **TERMINAL PORTUÁRIO MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM PARTICIPAÇÕES S.A.**) está qualificada na APPA como Operadora Portuária, sendo detentora Certificado de Qualificação para Operador Portuário sob o n.º 81-A.

CLÁUSULA QUARTA: O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Paraná às expensas da APPA, observado o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 030
FL. Nº 254
CONT. Nº 020-98-08



CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Oitavo Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, os representantes legais da **APPA** e da **ARRENDATÁRIA** firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém quatro (quatro) folhas, todas numeradas, rubricadas e assinadas, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Paranaguá, 03 de novembro de 2011.

SUPERINTENDENTE DA APPA
ENG. AIRTON VIDAL MARON

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENG. PAULINHO DALMAZ

DIRETOR DO TCP – TERMINAL DE
CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
SENHOR DAVID SIMON

DIRETOR DO TCP – TERMINAL DE
CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A..
SENHOR JUAREZ MORAES E SILVA

TESTEMUNHA
NOME: JANETE SELLMER.
RG: 841033-0

TESTEMUNHA
NOME: ILMA BORGES
RG: 1.554.368-8-17.